

(Mat.0242160-026), Diretora Administrativa e Financeira, para substituir o servidor, THIAGO LUIZ FERREIRA DA COSTA (Mat. 0311596-037), Diretor Geral, no período de 06/11/2023 a 15/11/2023, em virtude de seu gozo de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, 01 de dezembro de 2023.

Carolina Quemel

Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - Sejel.

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - OGM

PORTARIA Nº 010/2023-OGM

A OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições e de conformidade com a lei, RESOLVE:

CONCEDER, para o período de 02/01/2023 a 31/01/2023, férias de 30 (trinta) dias ao Servidor GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 0515159-018, Coordenador de Setorial Técnico desta Ouvidoria, concernente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Ouvidoria Geral do Município, 13 de dezembro de 2023.

SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

PORTARIA Nº 1200/2023-SEMOB

A DIRETORA-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei no. 8227/2002 - PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressaltando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando as determinações do Decreto Municipal nº 107.922 de 11 de agosto de 2023 que regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano de Contratações Anual-PCA para o exercício de 2024 da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SEMOB.

Art. 2º Designar sob a coordenação do primeiro, os seguintes servidores para compor o GT para elaboração do PCA 2024:

- a) JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA – Diretor Geral/Coordenador do GT
b) DIEGO FIGUEIREDO BASTOS – Procurador Jurídico
c) FERNANDA LOBO COSTA – Diretora Administrativa e Financeira
d) FERNANDO AUGUSTO SOUZA PINHO – Diretor de Transportes
e) ONOFRE VELLOSO DE BASTOS – Diretor de Mobilidade
f) ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS QUINGOSTA – Diretor de Trânsito
g) PAULA FLORINDA GONÇALVES DE SOUZA – Chefe de Gabinete
h) RITA NAZARÉ DO ROSÁRIO CAVALCANTE PROENÇA – Secretária Geral
i) ROSÂNGELA RODRIGUES GUSMÃO – Chefe de Núcleo da Assessoria de Comunicação
j) MARTA RAILDA GAMA DE SOUZA – Ouvidora
k) BRENDA BRAGA MENDES ARRUDA – Chefe de Núcleo da Comissão Permanente de Licitação
l) ABIMAEL CASTRO DOS SANTOS – Presidente da Comissão de Gestão de Pátio e Leilão
m) RICARDO MAIA AMANAJÁS – Chefe do Núcleo de Planejamento Estratégico
n) ROBERTO JOSÉ GARCEZ DOS SANTOS – Chefe de Núcleo da Assessoria de Informação e Tecnologia
o) DIANA CAROLINE DA COSTA PALHETA – Inspetora da Assessoria de Apoio à JARI e Postos Avançados
p) ÍGOR OLIVEIRA CARDOSO – Chefe de Núcleo da Assessoria de Licitação e Contratos
q) MARIA MAURINEDE RODRIGUES BARROSO – Controladora Interna

Art. 3º Os servidores acima designados deverão, cada um dentro de suas competências técnicas, elaborar o Plano de Contratações Anual-PCA para o exercício de 2024:

I- A ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, responsável pela gestão de contratos, deverá fornecer dados das demandas, valores e vigência das contratações dos últimos 3 (três) anos, bem como informar sobre contratos vigentes para o exercício 2024 e seus prazos para renovação ou prorrogação contratual, além de indicar a necessidade de contratação de outros bens, serviços e obras e requerê-las por meio do Documento de Formalização de Demandas.

II- A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, responsável pela gestão de Atas de Registro de Preços, deverá fornecer dados de demandas e valores registrados em todas as Atas Vigentes para o exercício 2024 em que a SEMOB seja partícipe, bem como dentro de suas possibilidades, informar demandas consolidadas pela SEMOB em Processo Licitatório ainda em andamento.

III- A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA e o NÚCLEO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO deverão fornecer dados financeiros e orçamentá-

rios a fim de que o plano esteja de acordo com as Ações e Programação Orçamentária previstas para o exercício 2024.

IV- A ASSESSORIA DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA deverá fornecer informações sobre suas demandas (soluções materiais e serviços em TIC), bem como prestar apoio técnico aos trabalhos do GT, sistematizando as informações fornecidas pelos demais.

V- A ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, responsável pela gestão de contratos, ficará responsável por organizar, sistematizar e consolidar o Plano de Contratações Anual – PCA de acordo com as informações do Documento de Formalização de Demandas, podendo requisitar apoio de outros servidores que possuam conhecimento técnico-operacional.

VI- A PROCURADORIA JURÍDICA e a CONTROLADORIA INTERNA, prestarão apoio técnico quanto à legalidade e conformidade do PCA junto à Assessoria Técnica e ao Coordenador do GT.

VII- O Coordenador do GT juntamente com a ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS submeterá o Plano de Contratações Anual-PCA à Superintendente da SEMOB, autoridade competente, para conhecimento e aprovação.

Art. 4º O Plano de Contratações Anual-PCA deverá ser apresentado ao titular da SEMOB para aprovação até o dia 13 de dezembro de 2023.

I- A aprovação do PCA deverá ser feita até o dia 13 de dezembro de 2023.

II- A Superintendente da SEMOB poderá reprovar itens do PCA ou devolvê-lo à ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, se necessários ajustes ou adequações juntos às áreas requisitantes ou técnicas, dentro do prazo do inciso anterior.

Art. 5º O Plano de Contratações Anual-PCA deverá ser elaborado nos moldes do disposto no Decreto Municipal nº 107.922 de 11 de agosto de 2023.

Art. 6º Após aprovado, o PCA deverá ser disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e extinto o presente Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. Comissão Permanente para elaboração do Plano de Contratações Anual deverá ser constituída por ato do titular da SEMOB, autoridade competente, para que se cumpra o disposto no Decreto Municipal nº 107.922 de 11 de agosto de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor tem efeito retroativo a contar de 23/11/2023, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora-Superintendente da SeMOB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (NAIT) - N.º 105/2023

A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB, com fulcro no artigo 281, 282 e 285 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução n.º 918/2022 (revogou a resolução N.º 619/16 CONTRAN), 900/2022 (revogou a resolução n.º 299/08 CONTRAN), do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Considerando a expedição da notificação da autuação, identificação do condutor infrator e aplicação das penalidades de advertência por escrito e de multa, pelo cometimento de infrações de responsabilidade do proprietário ou do condutor do veículo, com vistas a garantir maior eficácia, segurança e transparência dos atos administrativos, NOTIFICA os destinatários, proprietários dos veículos registrados em todo o Território Nacional abaixo relacionados, das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas neste Município, concedendo-lhes o exercício de seu Direito Constitucional de Ampla Defesa, no prazo de 30 dias para interporem Defesa e ainda 30 dias de prazo para realizarem a apresentação do Real Condutor junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Belém (SEMOB), contados a partir desta publicação, na Av. Augusto Montenegro, 4300, Subsolo na Alameda de Serviços Parque Shopping, - CEP 66635-110, Bairro - Parque Verde - Belém-Pará ou Via Postal para Av. Senador Lemos, 3153, Shopping IT Center, 2º Piso, Bairro - Sacramento, Belém - PA, CEP 66120-000.

A DEFESA deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A INDICAÇÃO DE CONDUTOR deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo ou outro documento de identificação, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

Em cumprimento a Res. 805/20 - Contran, e Art. 5º da CF, segue a NAIT, conforme a Lei 9.503/97

Os formulários para apresentação da Defesa e indicação do Real Condutor estão disponíveis no site da SEMOB (www.belem.pa.gov.br).

Órgão Autuador SEMOB nº 204270

Placa:QEK5157, Auto:PV120437, 16/10/2023, 11:12, AV. PERIMETRAL DA CIENCIA, LADO OPOSTO AO N. 1000 Sent: C/B, Cod. Infracao:74550, Art:218, I, Desc:TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20%

Placa:JVG8E35, Auto:PV120439, 18/10/2023, 10:35, AV. AUGUSTO MONTENE-